CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Bairro Vila Noêmia, Mauá, por intermédio de PREGOEIRO e equipe de apoio designados pela Portaria nº 435/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá do dia 29 de outubro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

- **DATA: 01/12/2016**
- **HORÁRIO: 10:00 horas**
- **ENDEREÇO: Avenida João Ramalho, nº 305, Sala Jorge Paschoalick, Vila Noêmia, Mauá - SP.**

1. DO OBJETO

1.2. Esta licitação tem por objeto ***Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis*** **(Gasolina comum), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Edilidade**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

2.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e Detalhamento do Objeto
2.1.2. ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento
2.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
2.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
2.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal
2.1.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

2.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

2.1.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1. As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.2.1. Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.2.3. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CONTRATANTE ou com a Prefeitura Municipal de Mauá, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2.4. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3. A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

3.2.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

3.2.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o PREGOEIRO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2. Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o PREGOEIRO, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

4.2.1. Entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;

4.2.2. Entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

4.2.2.1. Cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

4.2.2.2. **Procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

4.2.2.3. **Procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3. Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste Edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

5. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1. A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ***ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*** deste ato convocatório.

5.1.1. A declaração referida no subitem 5.1 supracitado deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste Edital.

5.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada Lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do ***ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte*** deste Edital.

5.2.1. A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL),** sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1. A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **"Proposta"** e o **número deste Pregão**.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ***ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial*** deste Edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

6.2.2. Apresentar preço para o objeto solicitado neste Edital, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário e do preço total;

6.2.3. Conter oferta firme e precisa para a íntegra do objeto, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4. Cotar os preços em moeda corrente;

6.2.5. Indicar igual marca para a íntegra do objeto solicitado;

6.2.6. Indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.2.7. Ser assinada por representante legal da licitante;

6.2.8. Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.4. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.5. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.6. Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CONTRATANTE na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.7. Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.8. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do PREGOEIRO, em resposta a diligência a ser feita por este.

6.10. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.11. Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 A partir das **10:00 horas** do dia **01/12/2016**, na Sala Jorge Paschoalick da CONTRATANTE, o PREGOEIRO efetuará o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste Edital.

7.1.1. Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (***ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação***) e a **declaração de condição de ME ou EPP** (***ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***).

7.1.2. A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1. No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste Edital.

7.1.2.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3. As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (***ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação***) e de condição de ME ou EPP (***ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***), poderão, **por opção da licitante**, ser preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2. **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o item 4 deste Edital, o PREGOEIRO **não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4. A abertura das propostas comerciais (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 7 deste Edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6. O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mauá.

8. DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO FINAL OFERTADO**, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2. Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

8.3. Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4. A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6. Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1. A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o objeto.

8.6.2. No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.**

8.6.3. A **critério do PREGOEIRO** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.7. Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8. Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

8.9. Encerrada a etapa de lances*,* se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1. Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

8.9.1.2. Se a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

8.9.1.3. Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no

subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.9.1.4. No caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10. Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade**, **quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada, ou seja, daquela que ofertar o menor preço final para a íntegra do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente subitem 8.9.1.1 também deste edital.

8.12.2. Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato.

8.13. Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CONTRATANTE.

8.14. A licitante vencedora do certame deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1. O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.3. Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.

8.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1. As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste Edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **"documentos de habilitação"** e o **número deste Pregão**:

9.1.1. <u>DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

9.1.1.1. Prova de **<u>constituição social atualizada</u>**, que consiste em um dos seguintes documentos:

9.1.1.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.1.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.2. O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste Edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 9.1.1.1.1 a 9.1.1.1.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **(CNPJ/MF);**

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e **Tributos Federais**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais **mobiliários**

9.1.2.5. Certidão que comprove a regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhista Com Efeito de Negativa.

9.1.2.6.1. As provas de regularidades elencadas nos itens 9.1.2.2., 9.1.2.3. e 9.1.2.4. são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

9.1.3. <u>OUTRAS COMPROVAÇÕES</u>

9.1.3.1. Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme ***ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho*** deste Edital;

9.1.3.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,

conforme ***ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal*** deste Edital;

9.2. REGISTRO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO (CRCH):

9.2.1. A documentação de habilitação relacionada nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.1 deste Edital poderá, no todo ou em parte, **por opção da licitante**, ser substituída pelo CRCH (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO), desde que tal documento se refira a uma linha de fornecimento compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização deste certame.

9.2.1.1. O documento mencionado no subitem 9.2.1 deste Edital deverá conter o número e a validade do registro cadastral da licitante no CRCH e ser por ela entregue **dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

9.2.2. A regularidade da situação da licitante no CRCH será confirmada pelo (a) PREGOEIRO por meio de consulta à declaração demonstrativa da situação da licitante, constante do sistema indicado no subitem 9.2.1 deste Edital.

9.2.3. A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.1 deste Edital, inserindo dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) aqueles documentos que não constarem na declaração demonstrativa da situação da licitante no CRCH.

9.2.4. Deverão ser entregues pela licitante, dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.1 deste Edital e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no CRCH já estiverem com os prazos de validade vencidos.

9.2.5. A entrega do documento indicado no subitem 9.2.1 deste Edital, emitido pelo CRCH, não dispensa a inclusão, dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

9.3. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.3.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.3.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **observando o disposto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

9.3.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CONTRATANTE para revogação.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.4.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

9.4.1.1. Originais;

9.4.1.2. Cópias autenticadas em cartório;

9.4.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial.

9.4.1.4. Emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.4.1.4.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório deste Pregão Presencial.

9.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

9.4.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste Edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

9.4.4. Todos os documentos solicitados neste Edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste Edital.

9.4.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.4.6. Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste Edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.4.7. As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital.

9.4.8. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital para a habilitação.

9.4.9. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10. DOS RECURSOS

10.1. **Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria da CONTRATANTE, à Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, sendo que as decisões serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá, ficando acessíveis a todos os interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Presidente da CONTRATANTE homologar o procedimento licitatório.

11.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CONTRATANTE adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, julgando conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, sob o número ***01.031.0210.2210.3339030 - Material de Consumo***, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CONTRATANTE.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

14.2. A adjudicatária terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Se a adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os

requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Mauá, sem prejuízo de aplicação das **multas** previstas neste Edital e das **demais cominações legais cabíveis**.

15.2. Homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, no prazo de validade da proposta, para a entrega do objeto, sob pena de decair o direito e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais.

15.3. Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

15.3.1. **Advertência**;

15.3.2. **Multa de até 0,4%** (quatro décimos porcento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação;

15.3.3. **Multa de até 0,6%** (seis décimos porcento) sobre o valor global da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias;

15.3.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Mauá pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.3.5. **Rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

15.4. As penalidades serão aplicadas, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

15.4.1. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, até o **7º (sétimo) dia útil** do período mensal subseqüente ao da realização dos fornecimentos, a partir da apresentação da fatura e da nota fiscal (corretamente preenchida) ao Departamento de Transportes para conferência e verificação, que em seguida deverá informar ao Departamento Financeiro a conformidade do montante cobrado. O pagamento será feito por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

16.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

16.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CONTRATANTE a nota fiscal (corretamente preenchida).

16.4. A CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

16.5. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei n° 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

16.6. Em caso de atraso de pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária, nos termos da Legislação vigente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Obriga-se a Contratada a entregar objeto de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Mauá, em consonância com o conteúdo da Proposta apresentada na licitação;

17.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação nas fases da licitação.

17.3. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.4. É vedado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

18. DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no *site* ***www.camaramaua.sp.gov.br*** (link "Transparência - Licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na recepção da CONTRATANTE podendo, ainda, ser obtida diretamente com o Pregoeiro Sr. Marcel Raggi Costa, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

18.2. As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá.

18.3. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo, no *site* citado no subitem 18.1 deste Edital, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

18.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

18.4.1. As **dúvidas meramente procedimentais ou relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto ao Pregoeiro Sr. Marcel Raggi Costa, pelo telefone (11) 4512-4500, ou pessoalmente, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira;

18.4.2. As **impugnações** ao Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria da CONTRATANTE, à Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira,

sendo que as respostas serão disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá.

18.4.3. O Prazo de resposta será de 2 (dois) dias úteis para os esclarecimentos e impugnações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá.

19.5. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

19.6. Os esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos pelo telefone (11) 4512-4500, pelo e-mail: licitacao@camaramaua.sp.gov.br ou, diretamente, junto à Diretoria Geral, na Av. João Ramalho, n° 305, Vila Noêmia, Mauá-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mauá/SP.

Mauá, ___ de_____ de 2016.

MARCEL RAGGI COSTA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Anexo o ***Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis*** **(Gasolina comum), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Edilidade**, conforme especificações e quantitativos a seguir definidos.

2 - JUSTIFICATIVAS:

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota da Edilidade é necessária para a circulação de sues veículos e, conseqüentemente, para manutenção e desenvolvimento das atividades legislativas.

A lista de materiais necessários foi elaborada conforme informações do Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, a qual se amparou nos princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1 - O material a ser entregue à CONTRATANTE deverá possuir as seguintes características:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	51.700	Litros	Gasolina comum

3.1.1 – O posto ou o local de abastecimento dos veículos da frota da CONTRATANTE deverá estar localizado dentro de um raio de 2 (dois) quilômetros da Câmara Municipal de Mauá, situada à Avenida João Ramalho, 305 – Vila Noêmia – Mauá.

3.2 – O abastecimento será feito mediante a apresentação, do DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO, encaminhado pelo responsável do Setor de Transporte da Edilidade, em 2(duas) vias devidamente preenchidas.

3.2.1 – O abastecimento deverá respeitar a data do DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO que será fornecido diariamente pelo Setor de Transporte da Edilidade.

3.3 – Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ATO DO ABASTECIMENTO, a CONTRATADA ficará com a 1ª(primeira) VIA DA REQUISIÇÃO e devolverá a 2ª (segunda) VIA DA REQUISIÇÃO ao responsável supracitado, através do CONDUTOR DO VEÍCULO.

3.4 – A CONTRATANTE não aceitará combustível impróprio ou adulterado, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto.

3.5 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o combustível fornecido para exame de qualidade e/ou quantidade/características, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

3.6 – A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este edital.

3.7 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram do compromisso assumido com a CONTRATANTE.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente termo de referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Diretoria da Câmara Municipal de Mauá, considerando informações prestadas pelo Departamento de Transportes (Área Demandante) e Departamento Administrativo Financeiro, sendo que a aprovação de representante da referida área neste termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual inclusive, assume como sendo seus quaisquer acréscimos ou alterações feitos neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 07/2016.

Por este instrumento particular de Procuração, a ***(Razão Social da Empresa)***, com sede ***(endereço completo da matriz)***, inscrita no CNPJ sob o ***n.º.....*** e Inscrição Estadual sob ***n.º.....***, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) ***Sr(a).....,*** portador(a) da cédula de Identidade ***RG n.º.....*** e ***CPF n.º.....***nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador ***o (a) Sr (a).....,*** portador(a) da Cédula de Identidade ***RG n.º.....*** e ***CPF n.º.....,*** a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ***(Razão Social da Empresa)*** perante..... ***(indicação do órgão licitante),*** no que se referir ao ***Pregão N.º ...../.....,*** em especial para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive interpor recursos ou dispensá-los

A presente Procuração é válida até o dia.....

Mauá, _____ de _____de 2016.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida)**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2016.

(Nome da empresa) _____, inscrita no ***CNPJ sob nº*** _____ ,sediada no ***(endereço completo)*****_____,** declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação relativos ao Edital do Pregão nº _____/_____ da CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ/SP.

Mauá, _____ de _____de 2016.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO Nº 07/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Mauá, _____ de _____ de 2016.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PREGÃO Nº 07/2016.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu _____ **(nome completo**), representante legal da empresa _____ **(nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência, Processo n° 2321/16, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de combustíveis **(Gasolina comum)**, declaro sob as penas da lei e para os fins previstos no Edital, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Mauá, _____ de _____ de 2016.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 07/2016.
PROCESSO Nº 2321/16

À Câmara Municipal de Mauá

Denominação Social da Licitante:_____
CNPJ:_____

Tendo examinado as norma específicas e o ***ANEXO I – Termo de Referência e Detalhamento do Objeto do Edital do Pregão Nº 07/2016***, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum), e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme a segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário do item	Preço total do item
1	51.700	Litros	Gasolina comum		

Valor Global da Proposta **R$_____(valor por extenso).**

Nos preços indicados estão incluídas todas as despesas com transporte de documentos ou equipamentos, cuja entrega ou retirada sejam necessários para a perfeita execução dos serviços, despesas com a colocação à disposição da Câmara Municipal de Mauá, bem como a responsabilidade por todos os encargos fiscais, sociais, comerciais, direitos trabalhistas, seguros e demais obrigações legais.

Declaramos que esses produtos serão entregues em conformidade com as condições constantes do edital e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A presente Proposta Comercial é válida por _____(dias por extenso) dias, a contar da data do encerramento desta licitação.

Mauá, _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

_____

Nome e assinatura de representante legal **da licitante**

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 07/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara**,** sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP),** conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Mauá, _____ de _____de 2016.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2016, na Câmara Municipal de Mauá, são registrados os preços da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), tipo MENOR PREÇO, descritos no quadro abaixo, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 07/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário do item	Preço total do item
1	51.700	Litros	Gasolina comum		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O abastecimento será feito mediante a apresentação, do DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO, encaminhado pelo responsável do Setor de Transporte da Edilidade, em 2(duas) vias devidamente preenchidas.

O abastecimento deverá respeitar a data do DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO que será fornecido diariamente pelo Setor de Transporte da Edilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

A Câmara Municipal de Mauá às 10:00hs do dia XX de XXXXXXX de 2016, realizou na Sala Jorge Paschoalick, situada à Av. João Ramalho, 305, Vila Noêmia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 07/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, devidamente publicadas, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo responsável, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Gasolina Comum na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Câmara Municipal de Mauá, tendo sido os referidos preços oferecidos

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi ou foram classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:_____
CNPJ: __.___.___/____-__
ENDEREÇO:_____
CEP:__.___-___

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário do item	Preço total do item
1	51.700	Litros	Gasolina Comum		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado, mensalmente, **7º (sétimo) dia útil** do período mensal subseqüente ao da realização dos fornecimentos, a partir da apresentação da fatura e da nota fiscal (corretamente preenchida) ao Departamento de Transportes para conferência e verificação, que em seguida deverá informar ao Departamento Financeiro a conformidade do montante cobrado. O pagamento será feito por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

II. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

III. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Câmara Municipal de Mauá nota fiscal (corretamente preenchida).

IV. A Câmara Municipal de Mauá não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

V. O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Mauá não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei n° 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

VI. Em caso de atraso de pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E REAJUSTE DE PREÇOS

I. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, nos termos da Cláusula segunda deste instrumento.

II. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

III. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, julgando conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV. Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer natureza, resultantes da execução deste instrumento, bem como as despesas referentes ao transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente instrumento;

III. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Câmara Municipal de Mauá;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, desde que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A CONTRATANTE não aceitará combustível impróprio ou adulterado, em desacordo com as especificações e condições constantes no edital do Pregão nº 07/2016 ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto.

II. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o combustível fornecido para exame de qualidade e/ou quantidade/características, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das seguintes penalidades:

I. **Advertência**;

II. **Multa de até 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação;

III. **Multa de até 0,6%** (seis décimos por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Mauá pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

Parágrafo primeiro: Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo segundo: Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens IV e V cumulativamente com a multa cabível

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento está rigorosamente vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 07/2016 – Processo nº 2321/2016, que integra esta Ata, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Mauá, com exclusão de outro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mauá, ___ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Vereador FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EMPRESA - _____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MAUÁ.

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Ata de Registro de Preço nº: XX/2016

Objeto: O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	51.700	Litros	Gasolina Comum

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ.
Contratada:
Procurador da Câmara Municipal de Mauá: RENE REIS MARQUES – OAB/SP: 318.799

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MAUÁ, __ de _____ de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Vereador FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

EMPRESA – _____

Representante Legal